

## 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 75/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **VALMIR AMERICANO MARCELINO**, estabelecida na Rua Antônio Alvez Vaz nº 361 Bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 30.634.243/0001-42, neste ato representada por seu representante legal o sr. Valmir Americano Marcelino, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.666.816-3/SSP-PR, e do CPF nº 058.847.369-32, residente e domiciliado a Rua Antônio Alvez Vaz, nº 361, bairro Alto Alegre, cidade de Catanduvas, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão presencial **11/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, reequilibrando o valor mensal em mais R\$ 735,31 (setecentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), passando ao valor mensal a R\$ 14.985,31 (quatorze mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos).

I – O valor acrescido neste ato é de 2.205,93 (dois mil duzentos e cinco reais e noventa e três centavos) para o período restante do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O reequilíbrio se dá motivado pela aplicação dos reajustes das convenções coletivas de trabalho, das quais seguem anexo ao processo cópia de cada qual.

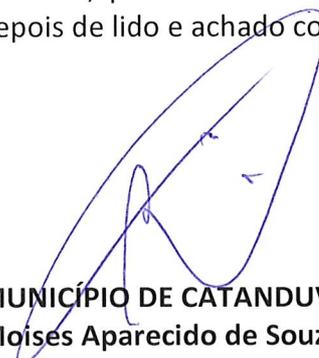
**CLAUSULA TERCEIRA** – A aplicação do reajuste se aplica a partir de 1º de fevereiro, face a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA** – O valor referente a nota já paga equivalente ao reequilíbrio poderá ser paga mediante emissão de uma nota fiscal da diferença do valor. Nos meses adiantes ajuste-se o valor da nota fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 10 de março de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
Moisés Aparecido de Souza  
Prefeito Municipal  
CPF 842.080.829-68

  
**VALMIR AMERICANO MARCELINO**  
Valmir Americano Marcelino  
Representante Legal  
CPF 058.847.369-32